ANEXO II CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CADASTRO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Conforme definido no ANEXO VII, a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela conservação e atualização do CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA durante a vigência da CONCESSÃO.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA atualizado na Fase I após sua homologação pelo PODER CONCEDENTE deverá fazer parte integrante do CONTRATO.

O Cadastro deverá abranger todos os pontos de luz do Município de Leme, seja no perímetro urbano ou na área rural, além de conter informações específicas sobre cada ponto de luz.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá conter, para cada ponto de luz, pelo menos as seguintes informações:

1. Localização

- i. Bairro
- ii. Região
- iii. Logradouro
- iv. Posição Georreferenciada (latitude, longitude)

2. Lâmpada e Luminária

- i. Fabricante
- ii. Modelo
- iii. Ensaios realizados e seus resultados
- iv. Tipo de lâmpada
- v. Tipo de luminária
- vi. Tipo de reator;
- vii. Potência da Lâmpada
- viii. Quantidade de luminárias
- ix. Potência total das lâmpadas
- x. Consumo total das luminárias
- xi. Registro da existência de árvores (indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação;

3. Informações gerais

- i. Etiqueta
- ii. Data da instalação quando tratar-se de melhoria ou ampliação
- iii. Classificação da Via
- iv. Classificação da Calcada
- v. Status da Via (VIA NOVA ou VIA EXISTENTE)
- vi. Natureza (Rua, Avenida, Praça, Parque, etc)

4. Poste e Braço

- i. Tipo de poste
- ii. Altura do poste
- iii. Tipo de braço
- iv. Altura da luminária

5. Comando e Energia

- i. Tipo de Comando
- ii. Tipo de rele fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);
- iii. Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea ou subterrânea);

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser fornecido em formatos de fácil utilização, pelo menos nos seguintes formatos:

- Planilha, formato Microsoft Excel ou CSV;
- Formato de aplicativos de CAD/GIS de escolha da Prefeitura, desde que seja formato comum no mercado.

Durante a sua elaboração, a CONCESSIONÁRIA deverá identificar cada uma das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA visitadas. Para isto, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma placa numerada de identificação, podendo esta ser aplicada tanto no braço da LUMINÁRIA, quanto na própria LUMINÁRIA, de maneira a garantir a fácil visualização da numeração por qualquer pessoa que se localize ao nível do solo.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente à EMPRESA DISTRIBUIDORA e ao PODER CONCEDENTE, ou mediante solicitação da EMPRESA DISTRIBUIDORA ou do PODER CONCEDENTE, o CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme os termos do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública.

Poderão ser desenvolvidas ferramentas de integração e comunicação de dados entre os sistemas de tecnologia da informação da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, de forma a permitir que tais atualizações de dados de cadastro transitem entre as PARTES, de forma ágil e segura.

Poderão ser desenvolvidas ferramentas de integração e comunicação de dados entre os sistemas de tecnologia da informação da CONCESSIONÁRIA e da EMPRESA DISTRIBUIDORA, de forma a permitir que tais atualizações de dados de cadastro transitem entre as PARTES, de forma ágil e segura.